

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.383/0001-84, com sede na Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho - Pernambuco, representado legalmente pelo Sr. Marcello Fuchs Campos Gouveia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 053.901.384-65, portador da Cédula de Identidade nº 6.403.826 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Paudalho-PE, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 028/2023**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Processo Licitatório nº 056/2023**, resolve Registrar os Preços da empresa **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI**, estabelecida na Rua Izabel Raposo Machado, nº 14, Lote 03, Quadra 0, Bairro Bonfim, Igarassu/PE, CEP:53.637-205, Tel:(81)3545-150, E-mail: studionightestrutur@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.557.130/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Gerinaldo Faustino Gomes Filho, cédula de identidade nº 05417683975 DETRAN/PE, inscrito no CPF sob o nº 087.811.644-32, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o **Sistema de Registro de Preços nº 028/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 056/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	SOM (PEQUENO PORTE)-COMPOSIÇÃO MINIMA DE: MESA DE SOM COM 24 CANAIS COM 06 MANDADAS DIGITAIS PARA PA,1-MESA DE SOM 24 CANAIS COM 08 MANDADAS DIGITAIS PARA MONITOR,1-MULTICABO DE 36 CANAIS COM 45 METROS,02- PROCESSADOR DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 6 SAIDAS,2-CD PLAYER E 1 NOTEBOOK,2 MICROFONES SEM FIO UHF BASTÃO COM BASE DE ALTA FRQUENCIA,12 MICROFONES	DIÁRIA	40	R\$ 1.980,00	R\$ 79.200,00

	DINÂMICOS,4-DIRECT BOX,12- PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE,1-AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 200W PARA GUITARRA,1-AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 300W P/C.BAIXO COM DUAS CAIXAS 1 FALANTE 15 E 4 FALANTES 12,6-MONITORES 2X12+ DRIVER 08 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 SUB 1000W,08-CAIXAS ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 2X8-400W+DRIVER 300W,4-CAIXAS DE 2X18 SUB800 PARA SIDE,4-CAIXAS DE 2X12+DRIVE 300W PARA SIDE, SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES				
5	SOM (PEQUENO PORTE)-COMPOSIÇÃO MINIMA DE: MESA DE SOM COM 24 CANAIS COM 06 MANDADAS DIGITAIS PARA PA,1-MESA DE SOM 24 CANAIS COM 08 MANDADAS DIGITAIS PARA MONITOR,1-MULTICABO DE 36 CANAIS COM 45 METROS,02- PROCESSADOR DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 6 SAIDAS,2-CD PLAYER E 1 NOTEBOOK,2 MICROFONES SEM FIO UHF BASTÃO COM BASE DE ALTA FRQUENCIA,12 MICROFONES DINÂMICOS,4-DIRECT BOX,12- PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE,1-AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 200W PARA GUITARRA,1-AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 300W P/C.BAIXO COM DUAS CAIXAS 1 FALANTE 15 E 4 FALANTES 12,6-MONITORES 2X12+ DRIVER 08 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 SUB 1000W,08-CAIXAS ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 2X8-400W+DRIVER 300W,4-CAIXAS DE 2X18 SUB800 PARA SIDE,4-CAIXAS DE 2X12+DRIVE 300W PARA SIDE, SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES	DIÁRIA	10	R\$ 1.980,00	R\$ 19.800,00
6	SONORIZAÇÃO TIPO 4 - PALESTRAS 01 MESA DIGITAL 16 CANAIS COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 04 AUXILIARES, 02 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 01 PROCESSADOR DE EFEITO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 07 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;	DIÁRIA	180	R\$ 1.200,00	R\$ 216.000,00

GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO:08781164432

Assinado de forma digital por
GERENALDO FAUSTINO GOMES
FILHO:08781164432
Dados: 2023.06.21 16:46:01 -03'00'

7	SONORIZAÇÃO TIPO 4 - PALESTRAS 01 MESA DIGITAL 16 CANAIS COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 04 AUXILIARES, 02 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 01 PROCESSADOR DE EFEITO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 07 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;	DIÁRIA	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
10	DISCIPLINADOR (PEÇAS INDIVIDUAIS C/ENCAIXE) COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR MEDINDO 2M DE COMPRIMENTO E 1M DE ALTURA .	UND.	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
13	AGENTES PARA ORIENTAÇÃO DE EVENTOS CONTRATAÇÃO DE HOMENS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, OS QUAIS ATUEM COM E SEM DETECTORES DE METAIS, MUNIDOS DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO E APOIO, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA COM OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO.	DIÁRIA	600	R\$ 110,00	R\$ 66.000,00
14	AGENTES PARA ORIENTAÇÃO DE EVENTOS CONTRATAÇÃO DE HOMENS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, OS QUAIS ATUEM COM E SEM DETECTORES DE METAIS, MUNIDOS DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO E APOIO, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA COM OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO.	DIÁRIA	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
17	PAINEL DE LED MEDINDO DE ALTA DEFINIÇÃO PAINEL DE LED P6 - PAINEL DE LED. LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO. PAINÉIS ELETRÔNICOS MODULARES, COM CAPACIDADE PARA PROCESSAMENTO DE IMAGENS DIGITAIS ESTÁTICAS E DINÂMICAS, ATÉ P6MM, INDOOR OU OUTDOOR, VOLTAGEM 220V. INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, ALÉM DE EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DE IMAGENS	M ²	200	R\$ 189,00	R\$ 37.800,00
22	PALCO TIPO III (PEQUENO): LOCAÇÃO DE PALCO COM BASE EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, MEDINDO 5,00M DE FRENTE POR 5,00M DE PROFUNDIDADE, COM 1.00M DE ALTURA DO PISO AO SOLO, PÉ DIREITO COM ALTURA DE 3.00M E 5.00M DE PROFUNDIDADE NO PISO DO PALCO NIVELADA E ACARPETADA NA COR PRETA. PISO EM PLACAS PRÉ FABRICADAS DE 2.20 X 2.20M COM PERFIL U DE 4" POR 1/8, REVESTIDOEM MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14.00MM. COBERTURA EM LONA ANTI CHAMAS COM BLACKOUT NA COR BRANCA, FUNDO E LATERAIS DA CAIXA CÊNICA	DIÁRIA	45	R\$ 2.350,00	R\$ 105.750,00

	DEVERÃO SER FECHADAS DE LONA PRETA ANTI CHAMAS COM BLACKOUT				
23	PALCO TIPO III (PEQUENO): LOCAÇÃO DE PALCO COM BASE EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, MEDINDO 5,00M DE FRENTE POR 5,00M DE PROFUNDIDADE, COM 1.00M DE ALTURA DO PISO AO SOLO, PÉ DIREITO COM ALTURA DE 3.00M E 5.00M DE PROFUNDIDADE NO PISO DO PALCO NIVELADA E ACARPETADA NA COR PRETA. PISO EM PLACAS PRÉ FABRICADAS DE 2.20 X 2.20M COM PERFIL U DE 4" POR 1/8, REVESTIDOEM MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14.00MM. COBERTURA EM LONA ANTI CHAMAS COM BLACKOUT NA COR BRANCA, FUNDO E LATERAIS DA CAIXA CÊNICA DEVERÃO SER FECHADAS DE LONA PRETA ANTI CHAMAS COM BLACKOUT	DIÁRIA	15	R\$ 2.350,00	R\$ 35.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 610.800,00

Valor Total: R\$ 610.800,00(Seiscentos e Dez Mil e Oitocentos Reais)

QUANTIDADE POR DEPARTAMENTOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADES				
		PMP	FM E	FMAS	FMS	
4	SOM (PEQUENO PORTE)-COMPOSIÇÃO MINIMA DE: MESA DE SOM COM 24 CANAIS COM 06 MANDADAS DIGITAIS PARA PA,1-MESA DE SOM 24 CANAIS COM 08 MANDADAS DIGITAIS PARA MONITOR,1-MULTICABO DE 36 CANAIS COM 45 METROS,02- PROCESSADOR DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 6 SAIDAS,2-CD PLAYER E 1 NOTEBOOK,2 MICROFONES SEM FIO UHF BASTÃO COM BASE DE ALTA FRQUENCIA,12 MICROFONES DINÂMICOS,4-DIRECT BOX,12- PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE,1-AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 200W PARA GUITARRA,1-AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 300W P/C.BAIXO COM DUAS CAIXAS 1 FALANTE 15 E 4 FALANTES 12,6-MONITORES 2X12+ DRIVER 08 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 SUB 1000W,08-CAIXAS ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 2X8-400W+DRIVER 300W,4-CAIXAS DE 2X18 SUB800 PARA SIDE,4-CAIXAS DE 2X12+DRIVE 300W PARA SIDE, SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES	10	10	16	4	40
5	SOM (PEQUENO PORTE)-COMPOSIÇÃO MINIMA DE: MESA DE SOM COM 24 CANAIS COM 06 MANDADAS DIGITAIS PARA PA,1-	3	2	4	1	10



	MESA DE SOM 24 CANAIS COM 08 MANDADAS DIGITAIS PARA MONITOR,1-MULTICABO DE 36 CANAIS COM 45 METROS,02- PROCESSADOR DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 6 SAIDAS,2-CD PLAYER E 1 NOTEBOOK,2 MICROFONES SEM FIO UHF BASTÃO COM BASE DE ALTA FRQUENCIA,12 MICROFONES DINÂMICOS,4-DIRECT BOX,12- PEDESTAIS TIPO GIRAFA PARA MICROFONE,1-AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 200W PARA GUITARRA,1-AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 300W P/C.BAIXO COM DUAS CAIXAS 1 FALANTE 15 E 4 FALANTES 12,6-MONITORES 2X12+ DRIVER 08 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 SUB 1000W,08-CAIXAS ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 2X8-400W+DRIVER 300W,4-CAIXAS DE 2X18 SUB800 PARA SIDE,4-CAIXAS DE 2X12+DRIVE 300W PARA SIDE, SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES					
6	SONORIZAÇÃO TIPO 4 - PALESTRAS 01 MESA DIGITAL 16 CANAIS COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 04 AUXILIARES, 02 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 01 PROCESSADOR DE EFEITO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 07 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;	45	45	72	18	180
7	SONORIZAÇÃO TIPO 4 - PALESTRAS 01 MESA DIGITAL 16 CANAIS COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 04 AUXILIARES, 02 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 01 PROCESSADOR DE EFEITO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 07 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;	5	5	8	2	20
10	DISCIPLINADOR (PEÇAS INDIVIDUAIS C/ENCAIXE) COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR MEDINDO 2M DE COMPRIMENTO E 1M DE ALTURA .	125	125	200	50	500
13	AGENTES PARA ORIENTAÇÃO DE EVENTOS CONTRATAÇÃO DE HOMENS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, OS QUAIS ATUEM COM E SEM DETECTORES DE METAIS, MUNIDOS DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO E APOIO, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA COM OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO.	150	150	240	60	600
14	AGENTES PARA ORIENTAÇÃO DE EVENTOS CONTRATAÇÃO DE HOMENS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, OS QUAIS ATUEM COM E	50	50	80	20	200



	SEM DETECTORES DE METAIS, MUNIDOS DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO E APOIO, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA COM OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO.					
17	PAINEL DE LED MEDINDO DE ALTA DEFINIÇÃO PAINEL DE LED P6 - PAINEL DE LED. LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO. PAINÉIS ELETRÔNICOS MODULARES, COM CAPACIDADE PARA PROCESSAMENTO DE IMAGENS DIGITAIS ESTÁTICAS E DINÂMICAS, ATÉ P6MM, INDOOR OU OUTDOOR, VOLTAGEM 220V. INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, ALÉM DE EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DE IMAGENS	50	50	80	20	200
22	PALCO TIPO III (PEQUENO): LOCAÇÃO DE PALCO COM BASE EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, MEDINDO 5,00M DE FRENTE POR 5,00M DE PROFUNDIDADE, COM 1.00M DE ALTURA DO PISO AO SOLO, PÉ DIREITO COM ALTURA DE 3.00M E 5.00M DE PROFUNDIDADE NO PISO DO PALCO NIVELADA E ACARPETADA NA COR PRETA. PISO EM PLACAS PRÉ FABRICADAS DE 2.20 X 2.20M COM PERFIL U DE 4" POR 1/8, REVESTIDOEM MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14.00MM. COBERTURA EM LONA ANTI CHAMAS COM BLACKOUT NA COR BRANCA, FUNDO E LATERAIS DA CAIXA CÊNICA DEVERÃO SER FECHADAS DE LONA PRETA ANTI CHAMAS COM BLACKOUT	12	11	18	4	45
23	PALCO TIPO III (PEQUENO): LOCAÇÃO DE PALCO COM BASE EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, MEDINDO 5,00M DE FRENTE POR 5,00M DE PROFUNDIDADE, COM 1.00M DE ALTURA DO PISO AO SOLO, PÉ DIREITO COM ALTURA DE 3.00M E 5.00M DE PROFUNDIDADE NO PISO DO PALCO NIVELADA E ACARPETADA NA COR PRETA. PISO EM PLACAS PRÉ FABRICADAS DE 2.20 X 2.20M COM PERFIL U DE 4" POR 1/8, REVESTIDOEM MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14.00MM. COBERTURA EM LONA ANTI CHAMAS COM BLACKOUT NA COR BRANCA, FUNDO E LATERAIS DA CAIXA CÊNICA DEVERÃO SER FECHADAS DE LONA PRETA ANTI CHAMAS COM BLACKOUT	4	4	6	1	15

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante

fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de serviço decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com o serviço do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 – Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 – Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 – Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

GERENALDO FAUSTINO

GOMES FILHO:08781164432

Assinado de forma digital por
GERENALDO FAUSTINO GOMES

FILHO:08781164432

Dados: 2023.06.21 16:48:02 -03'00'

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento do município:

a) PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS: **Projeto Atividade: 04.122.0401.2801.0000 - 04.122.0401.2813.0000 - 13.122.1301.2907.0000 - 13.392.1301.2822.0000 - 26.782.1504.2096.0000. Elemento de Despesa: 33.90.39.00.**

b) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: **Projeto Atividade: 08.122.0801.2868.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.**

c) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: **Projeto Atividade: 10.122.1001.2844.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.**

d) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: **Projeto Atividade: 12.122.1201.2889.0000 - 12.361.1201.2890.0000 - 12.361.1201.4026.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.**

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- O prazo de instalação dos serviços/equipamentos não poderá ser superior 05 (**cinco**) dias **corridos**, contados do recebimento da Ordem de serviço.

9.2 - Os serviços poderão executados em todo o território do Município de Paudalho, sendo especificada na Ordem de Serviço a localidade proveniente de cada demanda.

9.3 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do serviços será efetuado provisoriamente, no ato da execução, para efeito de posterior verificação da conformidade serviços ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA ADESÃO

11.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na realização dos serviços, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 – A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades;

GERENALDO FAUSTINO GOMES
FILHO:08781164432

Assinado de forma digital por GERENALDO
FAUSTINO GOMES FILHO:08781164432
Dados: 2023.06.21 16:49:07 -03'00'

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

GERENALDO FAUSTINO

GOMES FILHO:08781164432

Assinado de forma digital por GERENALDO

FAUSTINO GOMES FILHO:08781164432

Dados: 2023.06.21 16:49:20 -03'00'

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

GERENALDO FAUSTINO

GOMES FILHO:08781164432

Assinado de forma digital por GERENALDO
FAUSTINO GOMES FILHO:08781164432
Dados: 2023.06.21 16:49:37 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Paudalho-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Paudalho, 21 de Junho de 2023.

MARCELLO
FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:053901
38465

Assinado de forma digital
por MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:05390138465
Dados: 2023.06.21
16:33:58 -03'00'

MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE
Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito
CONTRATANTE

GERENALDO FAUSTINO
GOMES FILHO:08781164432

Assinado de forma digital por GERENALDO
FAUSTINO GOMES FILHO:08781164432
Dados: 2023.06.21 16:49:51 -03'00'

STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI
Gerinaldo Faustino Gomes Filho
CPF Nº 087.811.644-32
FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:
